

Prorrogação de Prazos para o encaminhamento dos Processos e Documentos de Remessa Obrigatória, previstos nos Anexos V e VI da Resolução TC nº 54/2016.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Diretoria Geral, comunica aos jurisdicionados e às empresas prestadoras de serviços no ramo, com fulcro no § 2º do art. 3º da [Resolução nº 28/2015](#), que fica prorrogado o prazo previsto no § 2º do Art. 1º da Portaria nº 39/2017, até o dia **28/02/2018**, conforme a Portaria nº 04/2018, publicado nesta data.

Dessa forma, os processos cuja remessa se faz obrigatória através do sistema e-Protocolo, contidos nos Anexos V e VI da Resolução TC nº 54/2016, que tiveram o prazo final de encaminhamento no período compreendido entre 18/12/2017 e 31/01/2018, poderão ser encaminhados, tempestivamente, até o dia 28/02/2018, restabelecendo-se os prazos ordinários no dia 01/03/2018.

A referida prorrogação se estende também aos processos e documentos contidos no Anexo VI, da Resolução TC nº 54/2016, de remessa obrigatória pela via física.

Para esclarecimentos ou dúvidas entrar em contato com a Central de Serviços pelo e-mail centraldeservicos@tce.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3317-1616.